



AMORIM

Corticeira Amorim, SGPS, S.A.
Sociedade Aberta
Edifício Amorim I
Rua de Meladas, n.º 380
4536-902 Mozelos VFR
Portugal

Capital Social: € 133 000 000,00
Matriculada na Conservatória do
Registo Comercial de Santa Maria da
Feira - Portugal
Nº de Registo e NIPC: PT 500 077 797
www.corticeiraamorim.com

Representante para as Relações com
o Mercado:
Ana Negrals de Matos, CFA
tel: + 351 227 475 423
fax: + 351 227 475 407
ana.matos@corticeira.amorim.com

Informação Privilegiada

Mozelos, 5 de junho de 2019 - Em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 248º-A do Código dos Valores Mobiliários, informa-se o Mercado que, por comunicação datada de 4 de junho de 2019, recebida no mesmo dia, a CORTICEIRA AMORIM, SGPS, S.A. foi notificada pela Investmark Holdings B.V. do seguinte:

“A Investmark Holdings, B.V., sociedade de direito holandês, com sede na Herikerbergweg 238, Luna ArenA, 1101 CM Amsterdam, nos Países Baixos (“Oferente”), informa ter concluído com sucesso a venda de 4.600.000 ações representativas de 3,46% do capital social da Corticeira Amorim, SGPS, S.A. (“Corticeira Amorim”), em execução da Oferta Particular comunicada em 4 de Junho de 2019 (“Oferta”).

A contrapartida total da Oferta ascende a 43.700.000,00 Euros, correspondente a um preço por ação de 9,50 Euros.

A liquidação da Oferta decorrerá no dia 7 de junho de 2019, com a entrega das ações e o pagamento do preço (*ou a transmissão das ações em bolsa*).

A JB Capital Markets, S.V., S.A.U., com sede na Plaza Manuel Gómez Moreno, 2, 28020, Madrid, Espanha, foi mandatada para atuar como “Sole Bookrunner” pela Oferente.

Após a liquidação da Oferta, a Investmark Holdings, B.V. passará a deter uma participação de 10,32% no capital social da Corticeira Amorim.

Conforme anteriormente comunicado, a Oferente assumiu um compromisso de lock-up relativo a transações sobre as ações da Corticeira Amorim por si detidas, direta ou indiretamente, que não venham a ser alienadas no âmbito da Oferta. Este compromisso vigora desde o dia 28 de maio de 2019 (data de celebração do contrato de mandato entre a Oferente e o Sole Bookrunner) e terminará 90 (noventa) dias depois de 4 de junho de 2019 (data da ordem de venda das ações a alienar no âmbito da Oferta).

A Oferta e a correspondente venda de ações foi exclusivamente dirigida e executada a/junto de investidores profissionais fora dos EUA de acordo com o regulamento S do *United States Securities Act* de 1933 e suas alterações (o “**Securities Act**”) e dentro dos EUA apenas a investidores institucionais qualificados, conforme definido no Securities Act, numa transação não sujeita a registo ao abrigo do referido normativo, através de um processo de *Non-Secured Exclusive Accelerated Bookbuilding*, sujeito à procura, preço e condições de mercado.

O presente comunicado serve apenas fins informativos e não constitui uma recomendação ou convite à compra ou venda de ações representativas do capital social da Corticeira Amorim.

Pela Investmark Holdings, B.V.
Nome: Marta Amorim
Qualidade: Administrador

ESTE COMUNICADO TEM APENAS EFEITOS INFORMATIVOS E NÃO CONSTITUI UMA OFERTA OU CONVITE PARA VENDER, NEM CONSTITUI UMA SOLICITAÇÃO DE UMA OFERTA PARA COMPRAR AÇÕES OU OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS. O PRESENTE COMUNICADO, OU A SUA DIVULGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, NÃO FORMA A BASE DE QUALQUER CONTRATO OU DE UM QUALQUER COMPROMISSO OU OBRIGAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, NÃO DEVENDO SER ENTENDIDO COMO PARTE DE QUALQUER FUTURO CONTRATO OU COMO INDUTIVO DE QUALQUER DECISÃO DE CONTRATAR.

A OFERTA DE AÇÕES E A DIVULGAÇÃO DO PRESENTE COMUNICADO EM DETERMINADAS JURISDIÇÕES PODERÃO SER PROIBIDAS OU RESTRINGIDAS PELA LEI PELO QUE QUALQUER PESSOA QUE TOME CONHECIMENTO DESTE COMUNICADO DEVE INFORMAR-SE SOBRE TAIS PROIBIÇÕES OU RESTRIÇÕES E CUMPRIR-LAS SOB PENA DO SEU INCUMPRIMENTO PODER CONSTITUIR UMA VIOLAÇÃO DAS LEIS DE TAL JURISDIÇÃO.

A TRANSAÇÃO ACIMA REFERIDA NÃO CONSTITUI UMA OFERTA PÚBLICA, SEJA EM QUE JURISDIÇÃO FOR, INCLUINDO EM PORTUGAL.

A OFERTA E AS AÇÕES REFERIDAS NO PRESENTE COMUNICADO NÃO FORAM, NEM SERÃO, REGISTRADAS DE ACORDO COM O UNITED STATES SECURITIES ACT OF 1933 (O "SECURITIES ACT") E, COMO TAL, AS AÇÕES NÃO PODERÃO SER OFERECIDAS OU VENDIDAS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA NA AUSÊNCIA DE UM TAL REGISTO EXCETO SE AO ABRIGO DE UMA ISENÇÃO DE, OU NO ÂMBITO DE UMA TRANSAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRE SUJEITA A, TAIS REQUISITOS AO ABRIGO DO SECURITIES ACT. DE IGUAL FORMA, AS AÇÕES NÃO FORAM NEM SERÃO REGISTRADAS DE ACORDO COM AS LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS NO CANADÁ, JAPÃO, AUSTRÁLIA OU ÁFRICA DO SUL, PELO QUE NÃO PODERÃO SER OBJETO DE OFERTA OU VENDA NO CANADÁ, JAPÃO, AUSTRÁLIA OU ÁFRICA DO SUL, EXCETO SE AO ABRIGO DE UMA ISENÇÃO DOS REQUISITOS DE REGISTO DAS LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS APLICÁVEIS OU NO ÂMBITO DE UMA TRANSAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRE SUJEITA A TAIS REQUISITOS. NÃO EXISTIRÃO OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, CANADÁ, JAPÃO, AUSTRÁLIA OU ÁFRICA DO SUL NO ÂMBITO OU COM RESPEITO À TRANSAÇÃO COBERTA PELO PRESENTE COMUNICADO. O PRESENTE COMUNICADO NÃO É UMA OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

ESTE COMUNICADO É DIRIGIDO APENAS A PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM ESTADOS MEMBROS DO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU QUE SEJAM "INVESTIDORES QUALIFICADOS" DE ACORDO COM O SIGNIFICADO ATRIBUÍDO PELO ARTIGO 2(1)(E) DA DIRETIVA 2003/71/EC (DIRETIVA DOS PROSPETOS) INCLUINDO A DIRETIVA 2010/73/CE, NA MEDIDA EM QUE TENHA SIDO TRANSPOSTA PARA O DIREITO INTERNO DO ESTADO-MEMBRO EM CAUSA, E COM OS ATOS, DIPLOMAS, REGULAMENTOS OU OUTROS DOCUMENTOS DE TRANSPOSIÇÃO EM QUALQUER ESTADO MEMBRO. ALÉM DISSO, NO REINO UNIDO, ESTE COMUNICADO É SOMENTE DIRIGIDO A INVESTIDORES QUALIFICADOS QUE SEJAM (I) PROFISSIONAIS EM INVESTIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 19(5) DA FINANCIAL SERVICES AND MARKETS ACT 2000 (FINANCIAL PROMOTION) ORDER 2005 (A "ORDEM"), OU (II) ENTIDADES COM PATRIMÓNIO LÍQUIDO ELEVADO E OUTRAS PESSOAS A QUEM POSSA SER DIRIGIDO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 49(2) DA ORDEM. QUALQUER INVESTIMENTO OU ATIVIDADE DE INVESTIMENTO RELACIONADOS COM O PRESENTE COMUNICADO SÓ SERÁ DISPONIBILIZADO E POTENCIALMENTE ACORDADO, NO REINO UNIDO, COM PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO OU COM ENTIDADES OU PESSOAS ABRANGIDAS PELAS DISPOSIÇÕES DA ORDEM ACIMA REFERIDAS, E, NOS DEMAIS ESTADOS MEMBROS DO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU, A INVESTIDORES QUALIFICADOS PELO QUE QUAISQUER OUTRAS PESSOAS DEVERÃO DESCONSIDERAR O PRESENTE COMUNICADO, BEM COMO O SEU CONTEÚDO.



O SOLE BOOKRUNNER ATUA EXCLUSIVAMENTE, COM RESPEITO À OFERTA, POR CONTA DA INVESTMARK HOLDINGS B.V. E NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PRESTAR ASSESSORIA OU ACONSELHAMENTO A QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE, NEM SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE POR ZELAR OU PROTEGER OS RESPECTIVOS INTERESSES.

O SOLE BOOKRUNNER PODERÁ PARTICIPAR NA OFERTA POR CONTA PRÓPRIA. A OFERTA NÃO FOI NEM SERÁ SUBMETIDA A APROVAÇÃO DA COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CMVM) NOS TERMOS DAS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS E, CONSEQUENTEMENTE, AS AÇÕES NÃO PODERÃO SER OFERECIDAS, VENDIDAS OU DISTRIBUÍDAS AO PÚBLICO NA REPÚBLICA DE PORTUGAL, COM EXCEÇÃO DE INVESTIDORES PROFISSIONAIS CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 30 DO DECRETO-LEI 486/99, DE 13 DE NOVEMBRO, TAL COMO ALTERADO (O “CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS”), NEM DE OUTRA FORMA OFERECIDAS, VENDIDAS OU DISTRIBUÍDAS EM TERMOS QUE PERMITAM QUALIFICAR A OFERTA COMO UMA OFERTA PÚBLICA DE ACORDO COM O CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.”

O Conselho de Administração da Corticeira Amorim, SGPS, S.A.